



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO nº 45/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2019

O Município de Alfenas e o Fundo Municipal de Alfenas tornam público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 175 de 25 de abril de 2018, e pela Secretária Municipal de Saúde, Deyv Cabral de Assis, designada pela Portaria nº 008/2018, comunicam aos interessados que farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2019**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, autorizada nos autos do Processo n.º 045/2019, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a contratação de empresa especializada na locação de concentradores de oxigênio, oxigênio portátil e equipamentos para a assistência ventilatória domiciliar (BIPAP, CIPAP e ventiladores) para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde, conforme especificações constantes dos Anexos I e II deste edital, cuja **Sessão Pública se dará no dia 25 de abril de 2019 às 13h**, (Horário de Brasília) ou, se não houver expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, na Sala de Licitações desta Prefeitura, situada a Rua João Luiz Alves, nº 181, centro, em Alfenas/MG. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei n.º 10.520/2002, pelo Decreto nº 1.037 de 9 de julho de 2003 com alterações posteriores e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

I – OBJETO E QUANTITATIVO

Execução indireta de serviços para a contratação de empresa especializada na locação de concentradores de oxigênio, oxigênio portátil e equipamentos para a assistência ventilatória domiciliar (BIPAP, CIPAP e ventiladores) para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde.

O valor estimativo para contratação importa em R\$1.417.089,00 (um milhão quatrocentos e dezessete mil e oitenta e nove reais).

II – CONSULTAS AO EDITAL

2. As formalizações de consultas e pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, através do e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br, ou por telefone (35) 3698-1360.

2.1. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos da mesma forma do item 2.

2.2. A cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site da Prefeitura, no endereço www.alfenas.mg.gov.br e também, permanecerá afixado aviso no quadro localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura localizado à Praça Fausto Monteiro, n.º 347 e a cópia em mídia poderá ser obtida na Secretaria de Administração, no setor de licitações, localizada na Rua João Luiz Alves n.º 181, no horário de 12 às 18 horas.

III – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO


3. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.1. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

1

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de concordata ou falência;

3.2. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.3. **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.**

3.4. O representante legal deverá apresentar-se ao pregoeiro, na data, hora e local estipulado neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

a) Procuração

b) Envelope nº1 – Proposta de Preços

c) envelope nº2 – Documentos de habilitação

3.5. **A Comissão Permanente de Pregão poderá aceitar ou não proposta via correio com AR (aviso de recebimento) ou por protocolo. A Comissão Permanente de Pregão não se responsabiliza por eventuais atrasos na entrega dos envelopes pelo Correios e por entrega em local diverso do setor de licitação, bem como o envio de documentação em desconformidade com o edital.**

IV – DA SESSÃO DE PREGÃO E CREDENCIAMENTO

4. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

4.1. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade, observando o que se segue:

4.2. O representante legal do licitante deverá comprovar a sua legitimidade para o exercício da função mediante apresentação de documento da empresa (contrato social, registro de firma individual, etc.) ou Procuração (ANEXO IV), da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances, devendo esta vir acompanhada dos documentos de constituição da empresa.


4.3. O credenciado deverá apresentar, ainda, **DECLARAÇÃO** de que sua representada encontra-se em situação regular perante a Fazenda Nacional, Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. O documento de declaração deverá obedecer ao modelo do Anexo III.

4.4 O documento de Opção pelo Simples deverá obedecer ao modelo do Anexo VII.

2

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

4.5. OS DOCUMENTOS DE QUE TRATAM OS ITENS 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4. DEVERÃO SER APRESENTADOS ANTES DO INÍCIO DO CERTAME, FORA DOS ENVELOPES.

V – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 1.037/2003 com alterações e subsidiariamente a lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com este edital e seus anexos.

5.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá credenciar-se junto ao pregoeiro na forma dos itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4.

5.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e especificações técnicas, se for o caso (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que se dará início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

5.4. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

5.5. Após a assinatura do contrato pela empresa vencedora serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, das licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos. As empresas deverão retirar estes envelopes em até 30 dias.

5.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

VI – PROPOSTA DE PREÇO (Envelope 1)


As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS,
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO.
PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2019
PROCESSO n.º 045/2019
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS
DADOS DA EMPRESA**

As propostas, em envelope fechado, deverão ser digitadas, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pela Prefeitura Municipal de Alfenas, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

3

*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)*

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020**



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

6.1 - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas;

6.2. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.3 – No valor da proposta deverá estar incluído todos os custos do serviço, despesas com impostos e todos os demais encargos incidentes.

6.4 - O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

6.5 - Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

VII – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7 - O critério de julgamento será considerado o critério o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

7.1- Serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances;

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

7.1.1 Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive este, caso apresentado.


7.1.2 O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

7.2. Serão proclamados pelo pregoeiro, no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

4

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

7.3 Não havendo pelo menos 3(três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos

7.3.1 Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

7.4. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente;

7.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.6. Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor por item para a contratação;

7.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

7.8. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições de habilitação:

- a) com base no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC e documentação complementar exigida no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

7.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por menor preço por lote.

7.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;


7.12. Nas situações previstas nos subitens 7.6, 7.8 e 7.11, o pregoeiro poderá negociar em ato público diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço;

7.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, grupo de apoio e os proponentes presentes;

5

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

7.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

7.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.17. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

7.18. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

7.19. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.20. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preços, será convocada outra licitante, que deve aceitar nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.18 e 7.19;

7.21 Se a licitante vencedora recusar-se assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

7.22. Por força da Lei Complementar nº 123/06 com alterações, do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 4.3;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.


c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

7.23. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

6

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.22., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.22., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

VIII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope 2)

8. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2019

PROCESSO n.º045/2019

ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DADOS DA EMPRESA


8.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social e respectiva inscrição na Junta Comercial do Estado, ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

7

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Os documentos que se referem as alíneas “a”, “b” e “c” deverão ser apresentados no credenciamento, ou seja, fora do envelope de habilitação

d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no “Anexo “II”– Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações”;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede solicitante;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: – Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;

j) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente, com emissão não superior a 60 (Sessenta) dias, até a entrega da proposta.

l) Alvará de Funcionamento;

m) Declaração de Superveniência (Anexo IX);

n) Declaração de Contratação de Menor Aprendiz (Anexo VIII)

o) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por órgão da Administração, declarando que a licitante prestou o serviço objeto do item pretendido na licitação.

p) Alvará da Vigilância Sanitária;

q) Declaração de disponibilidade de material e pessoal adequado para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa (Anexo X).





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

r) Declaração de que serão realizadas visitas NO DOMICILIO DO PACIENTE no momento da instalação do equipamento e em caráter preventivo e corretivo a cada 06 (seis) meses ou sempre que não apresentar condições de uso, independentemente de ser área rural ou urbana.

s) Declaração de que nas visitas preventivas deverão ser trocados:

- Em pacientes usuários de concentrador de oxigênio: o filtro, a extensão de O2, o umidificador e a máscara de traqueostomia a cada 06 (seis) meses e sempre que não apresentar condições de uso e o cateter de O2 deverá ser disponibilizado a troca a cada 2 (dois) meses.
- Em pacientes usuários de assistência ventilatória domiciliar: o filtro, a traqueia e a máscara nasal ou oro-nasal a cada 06 (seis) meses e sempre que não apresentar condições de uso.

t) Declaração de que todos os equipamentos de assistência ventilatória domiciliar devem ter leitor de cartão de memória e que será realizado a leitura dos mesmos e emissão de relatório contendo tempo de uso, IAH, vazamento da máscara e informações adicionais conforme modelo de equipamento, as quais serão solicitadas conforme a avaliação da médica do Programa de Assistência Ventilatória do Município sendo uma média de 3 (três) vezes ao ano por paciente, salvo em casos excepcionais.

u) Comprovar possuir Responsável Técnico, devidamente habilitado e com registro vigente no CREFITO – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, conforme Resolução Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional COFFITO nº 400/2011;

v) Comprovar o vínculo entre o responsável técnico com contratada através de registro em Carteira Profissional (CLT) e/ou Contrato de trabalho Autônomo;

8.2. A documentação deverá:

- Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

- Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

- Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

- Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.4 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão.





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9 do Decreto n.º 1.037/2003, podem ser enviadas por e-mail, com envio do original pelo correio, protocoladas ou entregue diretamente ao pregoeiro.

9.1.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

9.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada na Secretaria de Fazenda e Suprimentos desta Prefeitura, localizada a Rua Joao Luiz Alves, nº181, centro de Alfenas, CEP 37.130-143, observado o mesmo disciplinamento dos itens 9.1 e 9.3.

9.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura M. de Alfenas.

X - ADJUDICAÇÃO

10. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.


XI - HOMOLOGAÇÃO

11. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Secretário Municipal de Educação, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

10

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

XII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1. A contratante designará um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos termos do contrato, que exercerá, como representante da administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.

12.2- Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

12.2.1- Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos dos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

12.2.2- Ordenar à CONTRATADA que corrija, faça ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou desacordo com as especificações.

12.2.3- Acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente os serviços executados.

12.3- A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13. As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta das dotações orçamentárias:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.08.10	10.122.0003.2.096	3.3.90.39	17/2019
02.08.10	10.122.0003.2.219	3.3.90.39	47/2019
02.08.10	10.122.0003.219	3.3.90.39	48/2019

XIV – DA VIGÊNCIA

14.1- A execução indireta será feita por 12 meses a contar da assinatura do contrato. Podendo ser renovado caso houver interesse da Administração Pública de acordo com o inciso II do art. 57 a Lei 8.666/93.

14.2. A prorrogação está prevista, tendo em vista trata-se serviço contínuo, cuja paralisação do tratamento pode acarretar prejuízos a saúde do Usuário/Paciente;

14.3. A contratada deve oferecer garantia permanente e assistência técnica direta dos equipamentos durante a vigência do contrato, com profissionais especializados.

XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. O profissional fisioterapeuta deverá dar treinamento ao Usuário/Paciente e/ou Responsável e/ou cuidadores, instruindo –os quanto ao manuseio, utilização e demais assuntos referentes ao bom uso e





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

funcionamento dos equipamentos, bem como efetuar os ajustes dos parâmetros do equipamento na instalação e/ou em caso de substituição do equipamento.

15.2. O Funcionário da contratada deverá se apresentar devidamente uniformizado e identificado;

15.3. A contratada deve corrigir as suas expensas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

15.4. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento da contratante;

15.5. A contratada se responsabilizará por qualquer dano que ocorrer no equipamento quando do seu transporte, ocorrendo o dano deverá substituí-lo por um equipamento novo igual ao modelo danificado.

15.6. A contratada deve fornecer o serviço de Call – Center 24 horas ininterrupto (inclusive fins de semana e feriados) para atendimento aos usuários/ pacientes. Devendo disponibilizar meios de contato/ comunicação, tais como: (Telefone fixo, podendo ser linha de 0800; Telefone celular com ligação a cobrar; Contato via whatsapp; E-mail). Todos sem custos para os usuários/ Paciente.

15.7. Deverá disponibilizar em tempo real relatórios de acompanhamento e monitoramento do programa de oxigenioterapia Domiciliar – de cada Usuário/Paciente:

15.8. Deverá disponibilizar informações do Usuário/Paciente, quanto a utilização do equipamento, etc..., dados contidos no cartão SD, etc.;

15.9. Deverá disponibilizar informações quanto ao controle de manutenção e/ ou substituição de equipamento, etc..., controles exigidos pela legislação da Vigilância Sanitária;

15.10. Os equipamentos a serem entregues deverão ser NOVOS a estar comprovadamente com registro vigente junto a ANVISA;

15.11. Após a conclusão do processo inicial de implantação a contratada deve instalar os equipamentos impreterivelmente no prazo de até 24 horas (priorizando as situações de maior gravidade em menor tempo), após a solicitação de serviço pelo programa de oxigenioterapia domiciliar –CEMAPE, no domicílio do paciente, e para o pagamento será contabilizado os dias de utilização dentro do mês que foi instalado

15.12. A locação dos equipamentos inclui:


15.12.1. O fornecimento de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento e utilização dos equipamentos;

15.12.2. Todas as inspeções e manutenção periódicas e corretivas com troca de todas as peças e acessórios que apresentam desgastes e/ou defeitos, conforme preconizado pelo fabricante do equipamento fornecido;

12

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

15.13. As máscara e insumos a serem disponibilizados deverão estar de acordo com a necessidade do Usuário/Paciente: (Mascara Nasal; Facial (oro nasal); Facial (total); Circuito Invasivo para BIPAP);

15.14. A contratada deverá deixar alguns itens de materiais descartáveis como cateter de O2, no mínimo de 8 unidades mensais na coordenação do programa de oxigenioterapia – CEMAPE, para facilitar a substituição dos mesmo caso haja necessidade de troca fora do período que recomenda o fabricante e também para que o paciente possa ter uma melhor qualidade vida;

15.15. A Substituição dos insumos (mascaras, Cânulas, etc,) necessários à utilização dos equipamentos, estimados em até 4(quatro) trocas por ano, e /ou quando ocorrer desgaste prematuro ou falta de adaptação pelo Usuário/Paciente, filtros conforme orientação do fabricante do equipamento;

15.16. Retirada dos equipamentos no prazo máximo de 5 dias uteis, contados a partir do recebimento da solicitação de serviço, e em casos emergências identificados pela coordenação – CEMAPE no programa de oxigenioterapia domiciliar (exemplo: mudanças de endereço do paciente ou óbito), prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

15.17. Leitura do cartão de dados SD do bipap e cpap mensalmente e disponibilização dos dados fisicamente(impresso) e /ou em meio eletrônico e/ ou em nuvem através da disponibilização em tempo real dos relatórios de acompanhamento e monitoramento do programa de oxigênio terapia de cada usuário/paciente.

15.18. Fica a contratada responsável por providenciar todos os equipamentos necessários a atividade, devidamente calibrado, além da documentação que comprove sua rastreabilidade e confiabilidade metrológica de acordo com regulamentação vigente aplicável (registro ANVISA);

15.19.A contratada na primeira visita deverá emitir o termo de responsabilidade do Usuário/ Paciente e /ou responsável para com os equipamentos disponibilizados, quanto aos cuidados preventivos referente a furto, roubo, danos provocados por na utilização, solicitando o aceite (assinatura do termo), pelo Usuário/Paciente e /ou Responsável;

15.20. Em caso de Furto, Roubo, solicitar ao Usuário/ Paciente providenciar a obtenção de B.O- Boletim de Ocorrência Policial.

15.21.Responsabilizar-se pela execução indireta dos serviços constante do escopo e objetivos deste termo de referência e projeto básico, mediante a realização da etapa discriminada no cronograma físico-temporal básico constante do item 6 deste projeto.

15.22.Responsabilizam-se pela realização do serviço solicitado compatível com os fornecidos as demais demandas.

15.23.Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste projeto;



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

15.24. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos.

15.25. A contratada deverá realizar o serviço após a emissão da autorização de serviço pelo gestor(s) do contrato e emitir relatório do serviço de locação de concentradores de oxigênio e oxímetro de pulso e equipamentos para a assistência ventilatória domiciliar (BIPAP, CPAP e ventiladores) utilizado pelos pacientes mensalmente.

15.26. Os materiais bem como os seus acessórios e componentes, deverão atender as normas e regulamentações do MS –Ministério da Saúde- ANVISA-IMETRO;

15.27. A contratada deverá realizar o serviço após a emissão da autorização de serviço pelo gestor(s) do contrato e emitir relatório do serviço de locação de concentradores de oxigênio e oxímetro de pulso e equipamentos para a assistência ventilatória domiciliar (BIPAP, CPAP e ventiladores) utilizado pelos pacientes mensalmente.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A contratante poderá pedir a substituição do funcionário da contratada, a seu critério caso demonstre conduta nociva ou incapacidade técnica;

16.2. Será a Coordenação do CEMAPE a responsável por fornecer o cronograma com estabelecimento de prazos, de forma a permitir uma transição suave e sem prejuízos aos pacientes e seus familiares

16.3. Efetuar o pagamento dos serviços prestados conforme programação da Secretaria Municipal Fazenda, após a emissão da nota fiscal, bem como disponibilizar todas as informações e insumos de responsabilidade direta exclusiva da administração pública necessária para a execução indireta.

16.4. O Gestor(s) do contrato deverá emitir todas as autorizações de serviço de serviço locação de concentradores de oxigênio e oxímetro de pulso e equipamentos para a assistência ventilatória domiciliar (bipap , cpap e ventiladores) contendo a data da colocação do equipamento, nome do paciente, data de recarga do equipamento e visitas realizada aos pacientes pela equipe técnica responsável pelo monitoramento dos pacientes.

XVII – DO PAGAMENTO


17.1. O pagamento está condicionado à realização das atividades previstas neste Termo de Referência, conforme o cronograma básico, à entrega final mediante devido relatório conclusivo com todo o serviço realizado para que seja anexado a nota de empenho e a sua aprovação pelo Coordenador do Projeto (gestor(s)) a ser definido pela Secretaria Municipal de Fazenda, com pagamento de parcelas mensais.

17.2. Serão de inteira responsabilidade da executante (contratada) todos os encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração, bem como despesas com deslocamento e estadia em Alfenas para a execução dos serviços.

14

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

17.3.O pagamento será até 21 (vinte e um) dias após a emissão da nota fiscal.

XVIII – DAS PENALIDADES

18.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora do contrato à multa de mora calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da L 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

18.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

18.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas

XIX -DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.


19.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

19.3. O Pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Alfenas, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

15

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

19.4. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

19.5. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Projeto Básico e Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Declaração de Atendimento ao art. 27, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Anexo III – Modelo Declaração de Fato Impeditivo.

Anexo IV – Modelo de Procuração.

Anexo V – Modelo de Proposta.

Anexo VI – Modelo de Contrato.

Anexo VII – Modelo Declaração Simples.

Anexo VIII- Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

Anexo IX- Declaração de Superveniência.

Anexo X- Declaração de Disponibilidade de Aparelhamento e Pessoal Técnico

Anexo XIV – Modelo de composição de Custos (B.D.I)

Anexo XV – Locação de Concentradores, Umidificadores, Ap. Ventilação e Outros

19.6. A Prefeitura Municipal de Alfenas reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

19.7. A Prefeitura Municipal de Alfenas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

19.8. Solicita-se as empresas interessadas em participar do certame, que façam seu cadastro com antecedência, podendo enviar os dados básicos da empresa pelo endereço de e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br (Cadastro não obrigatório).

19.9. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, desta cidade, no Departamento de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (0xx35) 3698 1365- 1360, no horário de 12:00 às 18 horas. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 1.037/2003 com alterações e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

19.10. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.


Alfenas(MG), 02 de abril de 2019.

Deyv Cabral de Assis
Secretaria Municipal De Saúde

16

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
PROJETO BÁSICO
ANEXO À SOLICITAÇÃO nº 13/2019

1. OBJETO:

Execução indireta de serviços para a contratação de empresa especializada na locação de concentradores de oxigênio, oxigênio portátil e equipamentos para a assistência ventilatória domiciliar (BIPAP, CIPAP e ventiladores) para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde.

2. UNIDADES DESTINATÁRIAS, REQUISITANTES, FISCALIZADORA E GERENCIADORA DO CONTRATO:

Fundo Municipal de Saúde.

3. FINALIDADE:

Fornecimento de equipamentos de ventilação domiciliar para o Desenvolvimento de atividades institucionais a cargo da Secretária Municipal de Saúde.

4. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a execução indireta em razão da inexistência de recursos próprios, humanos, tecnológicos e materiais capazes de garantir qualidade em níveis aceitáveis da prestação deste serviço e também promover a saúde e o bem estar social.

5. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA:

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 02.08.10 – função 10 - subfs. 122, Prog. Ppa 2017/2021 nº:0003 – Programa: ALFENAS E A EXCELENCIA NA GESTÃO DA SAUDE LOCAL.

5.1 COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA:

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 02.08.10 – função 10 - subfs. 122, Prog. Ppa 2017/2021 nº:0003 – Programa: ALFENAS E A EXCELENCIA NA GESTÃO DA SAUDE LOCAL.



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

5.2 COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA:

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 02.08.10 – função 10 - subfs. 122, Prog. Ppa 2017/2021 nº:0003 – Programa: ALFENAS E A EXCELENCIA NA GESTÃO DA SAÚDE LOCAL.

6. CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Classificação Funcional P	Atividade
10.122.0003.2.096	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOA 2019 – Elemento da Despesa: 39 – Outros Serviços de terceira pessoa jurídica– Despesa n.º 17 -	

6.1 CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42 – Inciso III do § 2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93

Classificação Funcional P	Atividade
10.122.0003.2.219	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOA 2019 – Elemento da Despesa: 39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica– Despesa n.º 47 -	

6.2 CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42 – Inciso III do § 2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93

Classificação Funcional P	Atividade
10.122.0003.2.219	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOA 2019 – Elemento da Despesa: 39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica– Despesa n.º 48 -	

7. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO:

Fundo Municipal de Saúde – Setor de compras





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

8. VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO INDIRETA:

Conforme planilhas constantes deste projeto estima-se o valor de **R\$ 1.417.089,00 (um milhão quatrocentos e dezessete mil e oitenta e nove reais)**. A prestação dos serviços se dará pelo período de 12 meses, iniciando logo após a assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado desde que há interesse público e os preços condizentes com o de mercado, de acordo com inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

9. FORMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO:

Execução Indireta de serviços, empreitada por preço unitário. A presente contratação será efetuada de forma parcelada. A licitação será na modalidade pregão presencial, e a forma de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, justificando que os produtos locados são incompatíveis entre as marcas disponibilizadas no mercado. Pagamento será mensal, com apresentação da nota fiscal dos serviços.

Alfenas(MG), 30 de janeiro de 2019.

Deyv Cabral de Assis

Secretaria Municipal De Saúde





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

ANEXO I

A solicitação nº 13 /2019

TERMO DE REFERENCIA TÉCNICA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1. ESCOPO:

Execução indireta de serviços para a contratação de empresa especializada na locação de concentradores de oxigênio, oxigênio portátil e equipamentos para a assistência ventilatória domiciliar (BIPAP, CIPAP e ventiladores) para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde.

a) Declaração de instalação dos equipamentos após a emissão da ordem de serviço em no máximo 48 (quarenta e oito horas) salvo as de caráter de urgência que devem ser realizadas no prazo máximo de 24 horas

b) Declaração de que serão realizadas visitas **NO DOMICILIO DO PACIENTE** no momento da instalação do equipamento e em caráter preventivo e corretivo a cada 06 (seis) meses ou sempre que não apresentar condições de uso, independentemente de ser área rural ou urbana.

c) Nas visitas preventivas deverão ser trocados:

a) Em pacientes usuários de concentrador de oxigênio: o filtro, a extensão de O₂, o umidificador e a máscara de traqueostomia a cada 06 (seis) meses e sempre que não apresentar condições de uso e o cateter de O₂ deverá ser disponibilizado a troca a cada 2 (dois) meses.

b) Em pacientes usuários de assistência ventilatória domiciliar: o filtro, a traqueia e a máscara nasal ou oro-nasal a cada 06 (seis) meses e sempre que não apresentar condições de uso.


d) Enviar via e-mail cópia do check list referente a novas instalações.

e) Declaração de que todos os equipamentos de assistência ventilatória domiciliar devem ter leitor de cartão de memória e que será realizado a leitura dos mesmos e emissão de relatório contendo tempo de uso, IAH, vazamento da máscara e

20

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

informações adicionais conforme modelo de equipamento, as quais serão solicitadas conforme a avaliação da médica do Programa de Assistência Ventilatória do Município sendo uma média de 3 (três) vezes ao ano por paciente, salvo em casos excepcionais.

2. OBJETIVOS ESPECIFICOS (justificativa fundamental):

Justifica-se a contratação de empresa especializada para atendimento aos pacientes que necessitam de assistência de oxigenioterapia domiciliar, em razão do Fundo Municipal de Saúde não possuir equipamentos – concentradores, CPAP e BIPAP, tornando-se imprescindível a sua locação para garantir qualidade de vida em níveis aceitáveis da prestação deste serviço e também promover o bem estar social.

3. OBJETIVO INSTRUMENTAL (finalidade pragmática):

Os serviços previstos neste termo de referência compreende na locação de concentradores de oxigênio, oxigênio portátil e equipamentos para a assistência ventilatória domiciliar (BIPAP, CPAP e ventiladores) que serão utilizados por 12(doze) meses a parti da assinatura do contrato. Caso houver interesse da administração Pública pode ser renovado de acordo com inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

4. META FÍSICA (universo a ser abrangido):

Consiste na execução de serviços locação de concentradores de oxigênio, oxigênio portátil e equipamentos para a assistência ventilatória domiciliar (BIPAP, CPAP e ventiladores), de forma parcelada por 12 meses, no valor estimado de **R\$ 1.417.089,00(um milhão quatrocentos e dezessete mil e oitenta e nove reais)**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

5. DOS PROFISSIONAIS

5.1 A contratada deve apresentar o Responsável Técnico, devidamente habilitado e com registro vigente no CREFITO – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, conforme Resolução Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional COFFITO nº 400/2011;


5.2. Com vínculo com contratada através de registro em Carteira Profissional (CLT) e/ou Contrato de trabalho Autônomo;

5.3. O profissional fisioterapeuta deverá dar treinamento ao Usuário/Paciente e/ou Responsável e/ou cuidadores, instruindo –os quanto ao manuseio, utilização e demais

21

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

assuntos referentes ao bom uso e funcionamento dos equipamentos, bem como efetuar os ajustes dos parâmetros do equipamento na instalação e/ou em caso de substituição do equipamento.

5.4. O Funcionário da contratada deverá se apresentar devidamente uniformizado e identificado;

5.5. A contratante poderá pedir a substituição do funcionário da contratada, a seu critério caso demonstre conduta nociva ou incapacidade técnica;

6.6. A contratada deve corrigir as suas expensas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

6. METODOLOGIA:

Execução Indireta de serviço locação de concentradores de oxigênio, oxigênio portátil e equipamentos para a assistência ventilatória domiciliar (BIPAP, CPAP e ventiladores) de forma parcelada, para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde.

7. DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS

7.1 Os materiais bem como os seus acessórios e componentes, deverão atender as normas e regulamentações do MS –Ministério da Saúde- ANVISA-IMETRO;

7.2 A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento da contratante;

7.3 A contratada se responsabilizara por qualquer dano que ocorrer no equipamento quando do seu transporte, ocorrendo o dano devera substitui ló por um equipamento novo igual ao modelo danificado.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1 A contratada deve fornecer o serviço de Call – Center 24 horas ininterrupto (inclusive fins de semana e feriados) para atendimento aos usuários/ pacientes.

8.2. Disponibilizar meios de contato/ comunicação, tais como:

8.2.1. Telefone fixo, podendo ser linha de 0800;

8.2.2. Telefone celular com ligação a cobrar;

8.2.3. Contato via whatsApp;

8.2.4. E-mail;

Todos sem custos para os usuários/ Paciente.





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

8.3. DISPONIBILIZAR:

Em tempo real relatórios de acompanhamento e monitoramento do programa de oxigênio terapia Domiciliar – de cada Usuário/Paciente:

8.3.1 Informações do Usuário/Paciente, quanto a utilização do equipamento, etc..., dados contidos no cartão SD, etc.;

8.3.2 informações quanto ao controle de manutenção e/ ou substituição de equipamento, etc., controles exigidos pela legislação da Vigilância Sanitária;

8.4. Tendo em vista o caráter substitutivo da presente contratação e por se tratar de unificação de serviço contínuo imprescindível para os pacientes Usuários/ pacientes do programa de oxigênio terapia Domiciliar, CEMAPE as datas de início, para a substituição dos equipamentos em uso, deverão ser estabelecidas pela coordenação do CEMAPE, a qual fornecera cronograma com estabelecimento de prazos, de forma a permitir uma transição suave e sem prejuízos aos pacientes e seus familiares;

8.5. A partir do recebimento da A.F – autorização de fornecimento, a coordenação do programa de oxigênio terapia-CEMAPE encaminhará o Cronograma para a troca dos equipamentos em uso e de acordo com sua demanda, passará a efetuar as solicitações de instalação/ entrega através do encaminhamento de solicitação de serviço de instalação e ou desinstalação, para os demais pacientes;

8.6. A partir do recebimento da A.F – autorização de fornecimento, a coordenação do programa de oxigênio terapia-CEMAPE encaminhará o Cronograma para a troca dos equipamentos em uso e de acordo com sua demanda, passará a efetuar as solicitações de instalação/ entrega através do encaminhamento de solicitação de serviço de instalação/ entrega através do encaminhamento de solicitação de serviço, para novos pacientes;


8.7. Os equipamentos a serem entregues deverão ser NOVOS a estar comprovadamente com registro vigente junto a ANVISA;

8.8. Após a conclusão do processo inicial de implantação a contratada deve instalar os equipamentos impreterivelmente no prazo de até 24 horas (priorizando as situações de maior gravidade em menor tempo), após a solicitação de serviço pelo programa de oxigênio terapia domiciliar –CEMAPE, no domicílio do paciente, e para o pagamento será contabilizado os dias de utilização dentro do mês que foi instalado;

23

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

8.9 A LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INCLUI:

8.9.1. O fornecimento de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento e utilização dos equipamentos;

8.9.2. Todas as inspeções e manutenção periódicas e corretivas com troca de todas as peças e acessórios que apresentam desgastes e/ou defeitos, conforme preconizado pelo fabricante do equipamento fornecido;

8.9.3. As máscara e insumos a serem disponibilizados deverão estar de acordo com a necessidade do Usuário/Paciente:

8.9.3.1. Mascara Nasal;

8.9.3.2. Facial (oro nasal)

8.9.3.3. Facial (total)

8.9.3.4. Circuito Invasivo para BIPAP;

8.9.3.5. Troca de filtros dos equipamentos conforme orientação do fabricante

8.9.3.6. Se necessário todos os acessórios e insumo para o perfeito funcionamento dos equipamentos e bem estar do Usuário/ Paciente;

8.9.3.7. A contratada deverá deixar alguns itens de materiais descartáveis como cateter de O2, no mínimo de 8 unidades mensais na coordenação do programa de oxigenioterapia – CEMAPE, para facilitar a substituição dos mesmo caso haja necessidade de troca fora do período que recomenda o fabricante e também para que o paciente possa ter uma melhor qualidade vida;

8.9.4. Substituição dos insumos (mascaras, Cânulas, etc,) necessários a utilização dos equipamentos, estimados em até 4(quatro) trocas por ano, e /ou quando ocorrer desgaste prematuro ou falta de adaptação pelo Usuário/Paciente, filtros conforme orientação do fabricante do equipamento;


8.9.5. Retirada dos equipamentos no prazo máximo de 5 dias uteis, contados a partir do recebimento da solicitação de serviço, e em casos emergências identificados pela coordenação – CEMAPE no programa de oxigenioterapia domiciliar (exemplo: mudanças de endereço do paciente ou óbito), prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

8.9.5.1. A data final de utilização do equipamento será a data da emissão da solicitação de serviço da retirada do equipamento.

24

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

8.9.6. Leitura do cartão de dados SD do bipap e cpap mensalmente e disponibilização dos dados fisicamente (impresso) e /ou em meio eletrônico e/ ou em nuvem através da disponibilização em tempo real dos relatórios de acompanhamento e monitoramento do programa de oxigênio terapia de cada usuário/paciente.

8.10. Fica a contratada responsável por providenciar todos os equipamentos necessários a atividade, devidamente calibrado, além da documentação que comprove sua rastreabilidade e confiabilidade metrológica de acordo com regulamentação vigente aplicável (registro ANVISA);

8.11. A contratada na primeira visita deverá emitir o termo de responsabilidade do Usuário/ Paciente e /ou responsável para com os equipamentos disponibilizados, quanto aos cuidados preventivos referente a furto, roubo, danos provocados por na utilização, solicitando o aceite (assinatura do termo), pelo Usuário/Paciente e /ou Responsável;

8.11.1. Em caso de Furto, Roubo, solicitar ao Usuário/ Paciente providenciar a obtenção de B.O- Boletim de Ocorrência Policial.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 A execução indireta será feita por 12 meses a contar da assinatura do contrato. Podendo ser renovado caso houver interesse da Administração Pública de acordo com o inciso II do art. 57 a Lei 8.666/93.

9.1.1. A prorrogação está prevista, tendo em vista trata-se serviço contínuo, cuja paralisação do tratamento pode acarretar prejuízos a saúde do Usuário/Paciente;


9.2. A contratada deve oferecer garantia permanente e assistência técnica direta dos equipamentos durante a vigência do contrato, com profissionais especializados.

9.3. A contratada deverá declarar, conforme modelo – Anexo X, deste Edital, que dispõe de equipamentos necessários suficientes em número necessário para garantir a assistência técnica permanente e sem interrupção aos usuários durante toda a vigência do contrato

25

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

10 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVO

LOTE 1

Item	Quant.	Unid	Especificação
1	1320	UN	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGENIO 12 VAC, ELETRICO, 60HZ , 350 WATTS, NA FAIXA APROX. DE 90 A 96%, FLUXO DE APROX. 0 A 5 L/MIN, PRESSÃO DE SAIDA DE 600 MBAR(COM SISTEMA DE ALARME PARA FALTA DE ENERGIA ELETRICA, PRESSÕES ALTA E BAIXA; TESTE DE BATERIA, BAIXO CONSUMO DE OXIGENIO. COMPOSTO DE UMIDIFICADOR E FILTROS P/ REMOÇÃO DE POEIRA E OUTRAS PARTICULAS, PESO APROXIMADO DE 24,5 KG, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE ALTURA 72,4 CMX 40CM LARGURA E PROFUNDIDADE 36,8CM. BAIXO NIVEL DE RUIDO. SAIDA DE NEBULIZAÇÃO QUE PERMITE QUE O EQUIPAMENTO ENTREGUE TRATAMENTO DE NEBULIZAÇÃO COMK REMEDIOS SIMULTANEAMENTE A ENTREGA DO OXIGENIO, ACOMPANHADO DE CILINDRO DE BACKUP (UTILIZADO EM SITUAÇÕES DE FALTA DE ENERGIA ELETRICA), COM REGULADOR. DESCARTAVEIS: CATETER, EXTENSAO E UMIDIFICADOR NA PRIMEIRA INSTALAÇÃO. DE ACORDO COM REGISTRO NA ANVISA. 22-01-01018

LOTE 2

Item	Quant.	Unid	Especificação
1	150	UN	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR ELETRICO, NA FAIXA APROX. DE 90 A 95 %, FLUXO DE APROX. 0 A 10 L/M, PRESSÃO DE SAIDA DE 10 A 30 PSIG. COMPOSTO DE UMIDIFICADOR E FILTROS PARA REMOÇÃO DE POEIRA E OUTRAS PARTICULAS, BAIXO NIVEL DE RUIDO. ALARME DE ALTA E BAIXA PRESSÃO, ACOMPANHADO DE CILINDRO DE BACKUP(UTILIZADO EM SITUAÇÕES DE FALTA DE ENERGIA ELETRICA) COM REGULADOR. DESCARTAVEIS: CATATER, EXTENSÃO E UMIDIFICADOR NA PRIMEIRA INSTALAÇÃO. DE ACORDO COM REGISTRO NA ANVISA

LOTE 3

Item	Quant.	Unid	Especificação
1	960	UN	LOCAÇÃO DE APAR. DE VENTILAÇÃO MECANICA NÃO - INVASIVA(CPAP), PARA TRATAMENTO DE APNEIA DO SONO E DISTURBIOS RESPIRATORIOS. UTILIZADO EM AMBIENTE DOMICILIAR, DEVE PERMITIR A REGULAGEM DE PRESSÃO POSITIVA ENTRE 4 A 20 CM H2O E TAMBEM REGULAGEM DA ELEVAÇÃO PROGRESSIVA DOS VALORES DE PRESSÃO ENTRE 4 ATE 45 MINUTOS (TEMPO RAMPA). ALIMENTAÇÃO BIVOLT. EQUIPAMENTO COMPATIVEL COM O CARTAO DE LEITURA DE DADOS PARA AVALIAÇÃO TERAPEUTICA. ACESSORIOS (INCLUSO NA 1ª INSTALAÇÃO): CIRCUITO PARA CPAP NAO INVASIVO; FILTROS; MASCARA DE SILICONE (DE ACORDO COM O TAMANHO DE CADA PACIENTE); FIXADOR PARA MASCARA. DE ACORDO COM O REGISTRO NA ANVISA.22-01-01020
2	480	UN	LOCAÇÃO DE UMIDIFICADOR AQUECIDO C/ COMPARTIMENTO DE AGUA PARA CPAP , ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMATICO. DE ACORDO COM REGISTRO NA ANVISA.22-01-01021

26

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

3	150	UN	LOCAÇÃO DE SUPORTE PRESSORICO INVASIVO E OU NAO INVASIVO(BIPAP), COM IPAP/EPAP - 4 A 30 CM H2O, EPAP 4 A15 CM H2O, APRESENTANDO MODOS VENTILATORIOS ESPONTANEO, ESPONTANEO CONTROLADO, CONTROLADO E CPAP, MANUTENÇÃO AUTOMATICA DE UMA ATIVAÇÃO E UM CICLO SEGURO NA PRESENÇA DE FUGAS. OTIMIZAÇÃO DO TEMPO DE INSPIRAÇÃO, ATRAVES DA DEFINIÇÃO DE PRESSÃO IPAP INICIAL E FINAL. ALARMES FIXOS E REGULAVEIS. A AVALIAÇÃO DA PRIORIDADE DO ALARME, DE ACORDO COM INDICADORES EM VISOR LED. VISUALIZAÇÃO DO TRATAMENTO - AVALIAÇÃO INSTANTANEA DE PARAMETROS COMO A FREQUENCIA RESPIRATORIA (FR), VOLUME CORRENTE, INDICADOR DE ATIVAÇÃO/CICLO, TEMPO DE INSPIRAÇÃO - ALIMENTAÇÃO BIVOLT, ACESSORIOS (INCLUSO NA 1ª INSTALAÇÃO): CIRCUITO; FILTROS; MASCARA EM SILICONE 9 DE ACORDO COM O TRATAMENTO DE CADA PACIENTE; FIXADOR PRA MASCARA OU CIRCUITO INVASIVO. ACOMPANHADO DE NOBREAK COM BATERIA EXTRA PARA UTILIZAÇÃO 24 HORAS E COM UMIDIFICADOR AQUECIDO INTEGRADO. DE ACORDO COM O REGISTRO NA ANVISA.22-01-01022
4	240	UN	LOCAÇÃO DE SUPORTE PRESSORICO INVASIVO E OU NAO INVASIVO(BIPAP), COM IPAP/EPAP - 3 A 25 CM H2O, EPAP 3 A 25 CM H2O, APRESENTANDO MODOS VENTILATORIOS ESPONTANEO E CPAP, MANUTENÇÃO AUTOMATICA DE UMA ATIVAÇÃO E UM CICLO SEGURO NA PRESENÇA DE FUGAS. OTIMIZAÇÃO DO TEMPO DE INSPIRAÇÃO, ATRAVES DA DEFINIÇÃO DE PRESSÃO IPAP INICIAL E FINAL. ALARMES FIXOS E REGULAVEIS. A AVALIAÇÃO DA PRIORIDADE DO ALARME, DE ACORDO COM INDICADORES EM VISOR LED. VISUALIZAÇÃO DO TRATAMENTO - AVALIAÇÃO INSTANTANEA DE PARAMETROS COMO A FREQUENCIA RESPIRATORIA (FR), VOLUME CORRENTE, INDICADOR DE ATIVAÇÃO/CICLO, TEMPO DE INSPIRAÇÃO - ALIMENTAÇÃO BIVOLT, ACESSORIOS (INCLUSO NA 1ª INSTALAÇÃO): CIRCUITO; FILTROS; MASCARA EM SILICONE 9 DE ACORDO COM O TRATAMENTO DE CADA PACIENTE; FIXADOR PRA MASCARA OU CIRCUITO INVASIVO. ACOMPANHADO DE NOBREAK COM BATERIA EXTRA PARA UTILIZAÇÃO 24 HORAS E COM UMIDIFICADOR AQUECIDO INTEGRADO. DE ACORDO COM O REGISTRO NA ANVISA.22-01-01023
7	120	UN	LOCAÇÃO DE UMIDIFICADOR AQUECIDO C/ COMPARTIMENTO DE AGUA PARA BIPAP COM 4 A 30 CM H2O E EPAP 4 A 15CM H2O, ALIMENTAÇÃO BIVOLT. DE ACORDO COM REGISTRO NA ANVISA.22-01-01024
8	120	UN	LOCAÇÃO DE NOBREAK C/ BATERIA INTERNA C/TEMPO DE AUTONOMIA DE 50 A 60 MIN, CONECTOR DE EXPANSÃO DE BATERIA EXTERNA, INCLUSO MODULO DE BATERIA EXTERNA COM AUTONOMIA DE MAIS DE 6 HORAS, TENSÃO 12 V E CAPACIDADE DE 80AH, PARA UTILIZAÇÃO COM BIPAP OU VENTILADOR 24 H. DE ACORDO COM REGISTRO NA ANVISA.22-01-01025
9	240	UN	LOCAÇÃO DE ASPIRADOR DOMICILIAR DE SECREÇÃO COM RECIPIENTE DE CAPACIDADE 1,3 LITROS EM PVC, TAMPAS PLASTICAS COM VALVULA DE SEGURANÇA ACOPLADA, VACUO MAXIMO DE 22 POLEGAS DE HG, VAZAO LIVRE DE 15 LT/MIN, MOTOR DE 1/30HP, PORTATIL, BIVOLT. DE ACORDO COM REGISTRO NA ANVISA.22-01-01026
10	240	UN	LOCAÇÃO DE UMIDIFICADOR AQUECIDO C/ COMPARTIMENTO DE AGUA PARA BIPAP COM 3 A 25CM H2O E EPAP 3 A 25CM H2O, ALIMENTAÇÃO BIVOLT. DE ACORDO COM REGISTRO NA ANVISA.22-01-01028





11. OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA DOS SERVIÇOS (CONTRATADA):

- I. Responsabilizar-se pela execução indireta dos serviços constante do escopo e objetivos deste termo de referência e projeto básico, mediante a realização da etapa discriminada no cronograma físico-temporal básico constante do item 6 deste projeto.
- II. Responsabilizam-se pela realização do serviço solicitado compatível com os fornecidos as demais demandas.
- III. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste projeto;
- IV. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos.
- V. A contratada deverá realizar o serviço após a emissão da autorização de serviço pelo gestor(s) do contrato e emitir relatório do serviço de locação de concentradores de oxigênio e oxímetro de pulso e equipamentos para a assistência ventilatória domiciliar (BIPAP, CPAP e ventiladores) utilizado pelos pacientes mensalmente.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1** A pessoa física ou jurídica executante (na condição de licitante), para fins de verificação de regularidade técnica, deverá comprovar capacitação técnico-profissional para a execução de serviços na área, fornecidas por pessoas físicas ou jurídicas. No caso da responsabilidade da execução, deverá ser obedecido o disposto no § 10 do art. 30 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

13. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA (CONTRATANTE)

15.1. Efetuar o pagamento dos serviços prestados conforme programação da Secretaria Municipal Fazenda, após a emissão da nota fiscal, bem como disponibilizar todas as informações e insumos de responsabilidade direta exclusiva da administração pública necessária para a execução indireta.

15.2. O Gestor(s) do contrato deverá emitir todas as autorizações de serviço de serviço locação de concentradores de oxigênio e oxímetro de pulso e equipamentos para a assistência ventilatória domiciliar (bipap , cpap e ventiladores) contendo a data da

28



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

colocação do equipamento, nome do paciente, data de recarga do equipamento e visitas realizada aos pacientes pela equipe técnica responsável pelo monitoramento dos pacientes.

14. PRAZO E PRODUTOS:

14.1. PRAZO:

Para o desenvolvimento dos trabalhos estipula-se de forma parcelada por 12 meses.

15. CONDIÇÕES PAGAMENTO:

O pagamento está condicionado à realização das atividades previstas neste Termo de Referência, conforme o cronograma básico, à entrega final mediante devido relatório conclusivo com todo o serviço realizado para que seja anexado a nota de empenho e a sua aprovação pelo Coordenador do Projeto (gestor(s)) a ser definido pela Secretaria Municipal de Fazenda, com pagamento de parcelas mensais.

Serão de inteira responsabilidade da executante (contratada) todos os encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração, bem como despesas com deslocamento e estadia em Alfenas para a execução dos serviços.

Alfenas(MG), 23 de janeiro de 2019.

Deyv Cabral de Assis

Secretaria Municipal De Saúde de Alfenas





SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
ANEXO III
Planilha de média de orçamento
Solicitação 13/2019

Lote 1

Item	Quant.	Unid	Especificação	v.médio	Valor Total
1	1320	un	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGENIO 12 VAC, ELETRICO, 60HZ , 350 WATTS, NA FAIXA APROX. DE 90 A 96%, FLUXO DE APROX. 0 A 5 L/MIN, PRESSÃO DE SAIDA DE 600 MBAR(COM SISTEMA DE ALARME PARA FALTA DE ENERGIA ELETRICA, PRESSÕES ALTA E BAIXA; TESTE DE BATERIA, BAIXO CONSUMO DE OXIGENIO. COMPOSTO DE UMIDIFICADOR E FILTROS P/ REMOÇÃO DE POEIRA E OUTRAS PARTICULAS, PESO APROXIMADO DE 24,5 KG, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE ALTURA 72,4 CMX 40CM LARGURA E PROFUNDIDADE 36,8CM. BAIXO NIVEL DE RUÍDO. SAIDA DE NEBULIZAÇÃO QUE PERMITE QUE O EQUIPAMENTO ENTREGUE TRATAMENTO DE NEBULIZAÇÃO COMK REMEDIOS SIMULTANEAMENTE A ENTREGA DO OXIGENIO, ACOMPANHADO DE CILINDRO DE BACKUP(UTILIZADO EM SITUAÇÕES DE FALTA DE ENERGIA ELETRICA), COM REGULADOR. DESCARTAVEIS: CATETER, EXTENSAO E UMIDIFICADOR NA PRIMEIRA INSTALAÇÃO. DE ACORDO COM REGISTRO NA ANVISA.	R\$416,67	R\$550.004,40
Total					R\$550.004,40

Lote 2

Item	Quant.	Unid	Especificação	V.médio	Valor Total
1	150	un	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR ELETRICO, NA FAIXA APROX. DE 90 A 95 %, FLUXO DE APROX. 0 A 10 L/M, PRESSÃO DE SAIDA DE 10 A 30 PSIG. COMPOSTO DE UMIDIFICADOR E FILTROS PARA REMOÇÃO DE POEIRA E OUTRAS PARTICULAS, BAIXO NIVEL DE RUÍDO. ALARME DE ALTA E BAIXA PRESSÃO, ACOMPANHADO DE CILINDRO DE BACKUP(UTILIZADO EM SITUAÇÕES DE FALTA DE ENERGIA ELETRICA) COM REGULADOR. DESCARTAVEIS: CATATER, EXTENSÃO E UMIDIFICADOR NA PRIMEIRA INSTALAÇÃO. DE ACORDO COM REGISTRO NA ANVISA	R\$596,67	R\$89.500,50
Total					R\$89.500,50



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Lote 3

Item	Quant	Uni	Especificação	v. medio	Valor total
1	960	UN	LOCAÇÃO DE APAR. DE VENTILAÇÃO MECANICA NÃO - INVASIVA(CPAP), PARA TRATAMENTO DE APNEIA DO SONO E DISTURBIOS RESPIRATORIOS. UTILIZADO EM AMBIENTE DOMICILIAR, DEVE PERMITIR A REGULAGEM DE PRESSÃO POSITIVA ENTRE 4 A 20 CM H2O E TAMBEM REGULAGEM DA ELEVAÇÃO PROGRESSIVA DOS VALORES DE PRESSÃO ENTRE 4 ATE 45 MINUTOS (TEMPO RAMP). ALIMENTAÇÃO BIVOLT. EQUIPAMENTO COMPATIVEL COM O CARTAO DE LEITURA DE DADOS PARA AVALIAÇÃO TERAPEUTICA. ACESSORIOS (INCLUSO NA 1º INSTALAÇÃO): CIRCUITO PARA CPAP NAO INVASIVO; FILTROS; MASCARA DE SILICONE (DE ACORDO COM O TAMANHO DE CADA PACIENTE); FIXADOR PARA MASCARA. DE ACORDO COM O REGISTRO NA ANVISA.22-01-01020	R\$340,00	R\$326.400,00
2	480	UN	LOCAÇÃO DE UMIDIFICADOR AQUECIDO C/ COMPARTIMENTO DE AGUA PARA CPAP , ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMATICO. DE ACORDO COM REGISTRO NA ANVISA.22-01-01021	R\$96,00	R\$46.080,00
3	150	UN	LOCAÇÃO DE SUPORTE PRESSORICO INVASIVO E OU NAO INVASIVO(BIPAP), COM IPAP/EPAP - 4 A 30 CM H2O, EPAP 4 A15 CM H2O, APRESENTANDO MODOS VENTILATORIOS ESPONTANEO, ESPONTANEO CONTROLADO, CONTROLADO E CPAP, MANUTENÇÃO AUTOMATICA DE UMA ATIVAÇÃO E UM CICLO SEGURO NA PRESENÇA DE FUGAS. OTIMIZAÇÃO DO TEMPO DE INSPIRAÇÃO, ATRAVES DA DEFINIÇÃO DE PRESSÃO IPAP INICIAL E FINAL. ALARMES FIXOS E REGULAVEIS. A AVALIAÇÃO DA PRIORIDADE DO ALARME, DE ACORDO COM INDICADORES EM VISOR LED. VISUALIZAÇÃO DO TRATAMENTO - AVALIAÇÃO INSTANTANEA DE PARAMETROS COMO A FREQUENCIA RESPIRATORIA (FR), VOLUME CORRENTE, INDICADOR DE ATIVAÇÃO/CICLO, TEMPO DE INSPIRAÇÃO - ALIMENTAÇÃO BIVOLT, ACESSORIOS (INCLUSO NA 1º INSTALAÇÃO): CIRCUITO; FILTROS; MASCARA EM SILICONE 9 DE ACORDO COM O TRATAMENTO DE CADA PACIENTE; FIXADOR PRA MASCARA OU CIRCUITO INVASIVO. ACOMPANHADO DE NOBREAK COM BATERIA EXTRA PARA UTILIZAÇÃO 24 HORAS E COM UMIDIFICADOR AQUECIDO INTEGRADO. DE ACORDO COM O REGISTRO NA ANVISA.22-01-01022	R\$1.156,67	R\$173.500,50
4	240	UN	LOCAÇÃO DE SUPORTE PRESSORICO INVASIVO E OU NAO INVASIVO(BIPAP), COM IPAP/EPAP - 3 A 25 CM H2O, EPAP 3 A 25 CM H2O, APRESENTANDO MODOS VENTILATORIOS ESPONTANEO E CPAP, MANUTENÇÃO AUTOMATICA DE UMA ATIVAÇÃO E UM CICLO SEGURO NA PRESENÇA DE FUGAS. OTIMIZAÇÃO DO TEMPO DE INSPIRAÇÃO,	R\$543,34	R\$130.401,60

31

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

			ATRAVES DA DEFINIÇÃO DE PRESSÃO IPAP INICIAL E FINAL. ALARMES FIXOS E REGULAVEIS. A AVALIAÇÃO DA PRIORIDADE DO ALARME, DE ACORDO COM INDICADORES EM VISOR LED. VISUALIZAÇÃO DO TRATAMENTO - AVALIAÇÃO INSTANTANEA DE PARAMETROS COMO A FREQUENCIA RESPIRATORIA (FR), VOLUME CORRENTE, INDICADOR DE ATIVAÇÃO/CICLO, TEMPO DE INSPIRAÇÃO - ALIMENTAÇÃO BIVOLT, ACESSORIOS (INCLUSO NA 1º INSTALAÇÃO): CIRCUITO; FILTROS; MASCARA EM SILICONE 9 DE ACORDO COM O TRATAMENTO DE CADA PACIENTE; FIXADOR PRA MASCARA OU CIRCUITO INVASIVO. ACOMPANHADO DE NOBREAK COM BATERIA EXTRA PARA UTILIZAÇÃO 24 HORAS E COM UMIDIFICADOR AQUECIDO INTEGRADO. DE ACORDO COM O REGISTRO NA ANVISA.22-01-01023		
5	120	UN	LOCAÇÃO DE UMIDIFICADOR AQUECIDO C/ COMPARTIMENTO DE AGUA PARA BIPAP COM 4 A 30 CM H2O E EPAP 4 A 15CM H2O, ALIMENTAÇÃO BIVOLT. DE ACORDO COM REGISTRO NA ANVISA.22-01-01024	R\$106,00	R\$12.720,00
6	120	UN	LOCAÇÃO DE NOBREAK C/ BATERIA INTERNA C/TEMPO DE AUTONOMIA DE 50 A 60 MIN, CONECTOR DE EXPANSÃO DE BATERIA EXTERNA, INCLUSO MODULO DE BATERIA EXTERNA COM AUTONOMIA DE MAIS DE 6 HORAS, TENSÃO 12 V E CAPACIDADE DE 80AH, PARA UTILIZAÇÃO COM BIPAP OU VENTILADOR 24 H. DE ACORDO COM REGISTRO NA ANVISA.22-01-01025	R\$286,67	R\$34.400,40
7	300	UN	LOCACAO DE ASPIRADOR DOMICILIAR DE SECREÇÃO COM RECIPIENTE DE CAPACIDADE 1,3 LITROS EM PVC, TAMPA PLASTICA COM VALVULA DE SEGURANÇA ACOPLADA, VACUO MAXIMO DE 22 POLEGAS DE HG, VAZAO LIVRE DE 15 LT/MIN, MOTOR DE 1/30HP, PORTATIL, BIVOLT. DE ACORDO COM REGISTRO NA ANVISA.22-01-01026	R\$119,34	R\$28.641,60
8	240	UN	LOCAÇÃO DE UMIDIFICADOR AQUECIDO C/ COMPARTIMENTO DE AGUA PARA BIPAP COM 3 A 25CM H2O E EPAP 3 A 25CM H2O, ALIMENTAÇÃO BIVOLT. DE ACORDO COM REGISTRO NA ANVISA.22-01-01028	R\$106,00	R\$25.440,00


Obs: Para a composição da média de preço para o procedimento licitatório foi utilizado a ata de julgamento do processo nº 30/2016, pregão presencial 03/2016, em função da dificuldade em conseguir orçamentos.

Alfenas(MG), 23 de janeiro de 2019.

Deyv Cabral de Assis
Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas

32

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

Solicitação 13/2019

ANEXO IV

PLANILHA DE PREÇOS GLOBAIS

ORD.	FORNECEDORES	CNPJ/ENDEREÇO	V. PROPOSTA.
01	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	CNPJ-00.331.788/0030-53 AV. JOÃO PINHEIRO Nº 3515, CENTRO – POÇOS DE CALDAS/ MG TELEFONE 35 3716 5100	R\$ 1.471.300,00
02	GIBIEL E GONÇALVES LTDA EPP	CNPJ- 09.013.998/0001-33 RUA JOÃO PAULINO DAMASCENO Nº 915 – BAIRRO SANTA RITA – ALFENAS/MG –CEP 37132-004	R\$ 2.016.800,00
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATA DO ULTIMO PREGÃO 03/2016 PARA COMPOSIÇÃO DA MEDIA	R\$ 744.624,00

Alfenas(MG), 23 de janeiro de 2019.

Deyv Cabral de Assis

Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas





SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

Anexo V
A Solicitação nº 13/2019

Objeto: Execução Indireta de serviço locação de concentradores de oxigênio, oxigênio portátil e equipamentos para a assistência ventilatória domiciliar (BIPAP, CPAP e ventiladores) para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde.

1 – Antes do pronunciamento quanto à situação de **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL** do presente procedimento, sendo **MENOR PREÇO POR LOTE** solicito parecer prévio da Secretaria Municipal de Planejamento com relação ao enquadramento dos custos unitários aos limites da LDO e das exigências de responsabilidade fiscal. Em seguida, o encaminhamento à Secretaria Municipal de Fazenda, para a informação sobre a existência ou não de recursos orçamentários e financeiros para a cobertura da despesa objeto do presente procedimento.

2 – Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento, na forma do item 1 deste expediente.

Alfenas(MG), 30 de janeiro de 2019.

Deyv Cabral de Assis

Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas





ANEXO II

DECLARAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2019

....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº011/2019

DECLARAÇÃO

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº 011/2019 da Prefeitura Municipal de Alfenas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO IV

CREENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de ALFENAS, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)





ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
PROCESSO 045/2019

À (nome do comprador)
Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S.^a, nossa proposta de preço objetivando a contratação de empresa especializada na locação de concentradores de oxigênio, oxigênio portátil e equipamentos para a assistência ventilatória domiciliar (BIPAP, CIPAP e ventiladores), pelo preço total de R\$ _____, nos termos do Edital e seus Anexos.

LOTE 1						
Item	Quant.	Unid	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1320	UN	Locação de Concentrador de Oxigênio 12 vac, elétrico, 60hz, 350 watts, na faixa aprox. de 90 a 96%, fluxo de aprox. 0 a 5 l/min, pressão de saída de 600 mbar(com sistema de alarme para falta de energia elétrica, pressões alta e baixa; teste de bateria, baixo consumo de oxigenio. composto de umidificador e filtros p/ remoção de poeira e outras particulas, peso aproximado de 24,5 kg, com dimensões aproximadas de altura 72,4 cmx 40cm largura e profundidade 36,8cm. baixo nivel de ruido. saída de nebulização que permite que o equipamento entregue tratamento de nebulização comk remedios simultaneamente a entrega do oxigenio, acompanhado de cilindro de backup(utilizado em situações de falta de energia elétrica), com regulador. descartaveis: cateter, extensao e umidificador na primeira instalação. de acordo com registro na anvisa.		R\$	R\$
Valor Total LOTE 1				R\$		



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

LOTE 2

Item	Quant.	Unid	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	150	un	Locação de Concentrador Elétrico, na faixa aprox. de 90 a 95 %, fluxo de aprox. 0 a 10 l/m, pressão de saída de 10 a 30 psig. composto de umidificador e filtros para remoção de poeira e outras partículas, baixo nível de ruído. alarme de alta e baixa pressão, acompanhado de cilindro de backup(utilizado em situações de falta de energia elétrica) com regulador. descartáveis: cateter, extensão e umidificador na primeira instalação. de acordo com registro na anvisa		R\$	R\$
Valor Total LOTE 2				R\$		


LOTE 3

Item	Quant.	Unid	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	960	UN	Locação de Apar. de Ventilação Mecânica Não - Invasiva(CPAP), para tratamento de apneia do sono e distúrbios respiratórios. utilizado em ambiente domiciliar, deve permitir a regulação de pressão positiva entre 4 a 20 cm h2o e também regulação da elevação progressiva dos valores de pressão entre 4 a 45 minutos (tempo rampa). alimentação bivolt. equipamento compatível com o cartão de leitura de dados para avaliação terapêutica. acessórios (inclusive na 1ª instalação): circuito para cpap não invasivo; filtros; máscara de silicone (de acordo com o tamanho de cada paciente); fixador para máscara. de acordo com o registro na anvisa.22-01-01020		R\$	R\$
2	480	UN	Locação de Umidificador Aquecido c/ Compartimento de Água para CPAP, alimentação bivolt automático. de acordo com registro na anvisa.22-01-01021		R\$	R\$
3	150	UN	Locação de Suporte Pressórico Invasivo e ou Não Invasivo(BIPAP), com IPAP/EPAP - 4 a 30 cm h2o, epap 4 a 15 cm h2o, apresentando modos ventilatórios espontâneo, espontâneo controlado, controlado e cpap,		R\$	R\$

39

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)


Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

			manutenção automática de uma ativação e um ciclo seguro na presença de fugas. otimização do tempo de inspiração, através da definição de pressão ipap inicial e final. alarmes fixos e reguláveis. a avaliação da prioridade do alarme, de acordo com indicadores em visor led. visualização do tratamento - avaliação instantânea de parâmetros como a frequência respiratória (fr), volume corrente, indicador de ativação/ciclo, tempo de inspiração - alimentação bivolt, acessórios (inclusive na 1ª instalação): circuito; filtros; máscara em silicone 9 de acordo com o tratamento de cada paciente; fixador pra máscara ou circuito invasivo. acompanhado de nobreak com bateria extra para utilização 24 horas e com umidificador aquecido integrado. de acordo com o registro na anvisa.22-01-01022			
4	240	UN	Locação de Suporte Pressórico Invasivo e ou Não Invasivo(BIPAP), COM IPAP/EPAP - 3 a 25 cm h2o, epap 3 a 25 cm h2o, apresentando modos ventilatórios espontâneo e cpap, manutenção automática de uma ativação e um ciclo seguro na presença de fugas. otimização do tempo de inspiração, através da definição de pressão ipap inicial e final. alarmes fixos e reguláveis. a avaliação da prioridade do alarme, de acordo com indicadores em visor led. visualização do tratamento - avaliação instantânea de parâmetros como a frequência respiratória (fr), volume corrente, indicador de ativação/ciclo, tempo de inspiração - alimentação bivolt, acessórios (inclusive na 1ª instalação): circuito; filtros; máscara em silicone 9 de acordo com o tratamento de cada paciente; fixador pra máscara ou circuito invasivo. acompanhado de nobreak com bateria extra para utilização 24 horas e com umidificador aquecido integrado. de acordo com o registro na anvisa.22-01-01023		R\$	R\$
5	120	UN	Locação de Umidificador Aquecido c/ Compartimento de Água para BIPAP com 4 a 30 cm h2o e epap 4 a 15cm h2o, alimentação bivolt. de acordo com registro na anvisa.22-01-01024		R\$	R\$
6	120	UN	Locação de Nobreak c/ Bateria Interna c/tempo de		R\$	R\$

40

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

			Autonomia de 50 a 60 min, conector de expansão de bateria externa, incluso modulo de bateria externa com autonomia de mais de 6 horas, tensão 12 v e capacidade de 80ah, para utilização com bipap ou ventilador 24 h. de acordo com registro na anvisa.22-01-01025			
7	300	UN	Locação de Aspirador Domiciliar de Secreção com Recipiente de Capacidade 1,3 litros em pvc, tampa plástica com válvula de segurança acoplada, vácuo máximo de 22 colegas de hg, vazão livre de 15 lt/min, motor de 1/30hp, portátil, bivolt. de acordo com registro na anvisa.22-01-01026		R\$	R\$
8	240	UN	Locação de Umidificador Aquecido c/ Compartimento de Agua para BIPAP com 3 a 25cm h2o e epap 3 a 25cm h2o, alimentação bivolt. de acordo com registro na anvisa.22-01-01028		R\$	R\$
Valor Total LOTE 3				R\$		

O prazo de validade da proposta de preços é 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

Declaramos que no(s) preço(s) cotado(s) estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____


Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

(LOCAL), _____ DE _____ DE 2019.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)'

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO nº 045/2019
PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2019

MINUTA DE CONTRATO NºXXXX/2019

O Fundo Municipal de Alfenas - MG, CNPJ 11.436.319/0001-80, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68, centro de Alfenas-MG e a Prefeitura Municipal de Alfenas, CNPJ nº18.243.220/0001-01, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas-MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representados pela Secretaria Municipal de Saúde, Deyv Cabral de Assis, nomeada pela Portaria nº008/2018; e a empresa, sediada a, nº, na cidade de, Estado de, CNPJ nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador,, Portadora da C.I. nº, expedida pela SSP-....., CPF/MF nº, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 045/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 011/2019, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 1.037 de 9 de julho de 2003 com alterações posteriores, Lei Federal nº8.666/93 de 21/6/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

I - Contratação de empresa especializada na locação de concentradores de oxigênio, oxigênio portátil e equipamentos para a assistência ventilatória domiciliar (BIPAP, CIPAP e ventiladores) para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde

LOTE XXX					
Quant.	Unid	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor total do Lote XXX				R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo de Vigência

I - A execução indireta será feita por 12 meses a contar da assinatura do contrato. Podendo ser renovado caso houver interesse da Administração Pública de acordo com o inciso II do art. 57 a Lei 8.666/93.

II A prorrogação está prevista, tendo em vista trata-se serviço contínuo, cuja paralisação do tratamento pode acarretar prejuízos a saúde do Usuário/Paciente;

III A contratada deve oferecer garantia permanente e assistência técnica direta dos equipamentos durante a vigência do contrato, com profissionais especializados

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações das Partes

São obrigações das partes:



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

I – DA CONTRATADA

I O profissional fisioterapeuta deverá dar treinamento ao Usuário/Paciente e/ou Responsável e/ou cuidadores, instruindo –os quanto ao manuseio, utilização e demais assuntos referentes ao bom uso e funcionamento dos equipamentos, bem como efetuar os ajustes dos parâmetros do equipamento na instalação e/ou em caso de substituição do equipamento.

II. O Funcionário da contratada deverá se apresentar devidamente uniformizado e identificado;

III. A contratada deve corrigir as suas expensas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

IV A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento da contratante;

V .A contratada se responsabilizará por qualquer dano que ocorrer no equipamento quando do seu transporte, ocorrendo o dano devera substituí-lo por um equipamento novo igual ao modelo danificado.

VI A contratada deve fornecer o serviço de Call – Center 24 horas ininterrupto (inclusive fins de semana e feriados) para atendimento aos usuários/ pacientes. Devendo disponibilizar meios de contato/ comunicação, tais como: (Telefone fixo, podendo ser linha de 0800; Telefone celular com ligação a cobrar; Contato via whatsapp; E-mail). Todos sem custos para os usuários/ Paciente.

VII Deverá disponibilizar em tempo real relatórios de acompanhamento e monitoramento do programa de oxigenioterapia Domiciliar – de cada Usuário/Paciente:

VIII. Deverá disponibilizar informações do Usuário/Paciente, quanto a utilização do equipamento, etc..., dados contidos no cartão SD, etc..;

IX. Deverá disponibilizar informações quanto ao controle de manutenção e/ ou substituição de equipamento, etc., controles exigidos pela legislação da Vigilância Sanitária;

X. Os equipamentos a serem entregues deverão ser NOVOS a estar comprovadamente com registro vigente junto a ANVISA;

XI. Após a conclusão do processo inicial de implantação a contratada deve instalar os equipamentos impreterivelmente no prazo de até 24 horas (priorizando as situações de maior gravidade em menor tempo), após a solicitação de serviço pelo programa de oxigenioterapia domiciliar –CEMAPE, no domicilio do paciente, e para o pagamento será contabilizado os dias de utilização dentro do mês que foi instalado


XII. A locação dos equipamentos inclui:

- O fornecimento de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento e utilização dos equipamentos;

43

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

- Todas as inspeções e manutenção periódicas e corretivas com troca de todas as peças e acessórios que apresentam desgastes e/ou defeitos, conforme preconizado pelo fabricante do equipamento fornecido;

XIII As máscara e insumos a serem disponibilizados deverão estar de acordo com a necessidade do Usuário/Paciente: (Mascara Nasal; Facial (oro nasal); Facial (total); Circuito Invasivo para BIPAP);

XIV. A contratada deverá deixar alguns itens de materiais descartáveis como cateter de O2, no mínimo de 8 unidades mensais na coordenação do programa de oxigenioterapia – CEMAPE, para facilitar a substituição dos mesmo caso haja necessidade de troca fora do período que recomenda o fabricante e também para que o paciente possa ter uma melhor qualidade vida;

XV.A Substituição dos insumos (mascaras, Cânulas, etc,) necessários à utilização dos equipamentos, estimados em até 4(quatro) trocas por ano, e /ou quando ocorrer desgaste prematuro ou falta de adaptação pelo Usuário/Paciente, filtros conforme orientação do fabricante do equipamento;

XVI. Retirada dos equipamentos no prazo máximo de 5 dias uteis, contados a partir do recebimento da solicitação de serviço, e em casos emergências identificados pela coordenação – CEMAPE no programa de oxigenioterapia domiciliar (exemplo: mudanças de endereço do paciente ou óbito), prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

XVII .Leitura do cartão de dados SD do bipap e cpap mensalmente e disponibilização dos dados fisicamente(impresso) e /ou em meio eletrônico e/ ou em nuvem através da disponibilização em tempo real dos relatórios de acompanhamento e monitoramento do programa de oxigênio terapia de cada usuário/paciente.

XVIII. Fica a contratada responsável por providenciar todos os equipamentos necessários a atividade, devidamente calibrado, além da documentação que comprove sua rastreabilidade e confiabilidade metrológica de acordo com regulamentação vigente aplicável (registro ANVISA);

XIX.A contratada na primeira visita deverá emitir o termo de responsabilidade do Usuário/ Paciente e /ou responsável para com os equipamentos disponibilizados, quanto aos cuidados preventivos referente a furto, roubo, danos provocados por na utilização, solicitando o aceite (assinatura do termo), pelo Usuário/Paciente e /ou Responsável;

XX. Em caso de Furto, Roubo, solicitar ao Usuário/ Paciente providenciar a obtenção de B.O- Boletim de Ocorrência Policial.

XXI. Responsabilizar-se pela execução indireta dos serviços constante do escopo e objetivos deste termo de referência e projeto básico, mediante a realização da etapa discriminada no cronograma físico-temporal básico constante do item 6 deste projeto.

XII. Responsabilizam-se pela realização do serviço solicitado compatível com os fornecidos as demais demandas.





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

XXIII. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste projeto;

XIV. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos.

XV. A contratada deverá realizar o serviço após a emissão da autorização de serviço pelo gestor(s) do contrato e emitir relatório do serviço de locação de concentradores de oxigênio e oxímetro de pulso e equipamentos para a assistência ventilatória domiciliar (BIPAP, CPAP e ventiladores) utilizado pelos pacientes mensalmente.

XVI Os materiais bem como os seus acessórios e componentes, deverão atender as normas e regulamentações do MS –Ministério da Saúde- ANVISA-IMETRO;

XVII. A contratada deverá realizar o serviço após a emissão da autorização de serviço pelo gestor(s) do contrato e emitir relatório do serviço de locação de concentradores de oxigênio e oxímetro de pulso e equipamentos para a assistência ventilatória domiciliar (BIPAP, CPAP e ventiladores) utilizado pelos pacientes mensalmente.

II – DA CONTRATANTE

I. A contratante poderá pedir a substituição do funcionário da contratada, a seu critério caso demonstre conduta nociva ou incapacidade técnica;

II. Será a Coordenação do CEMAPE a responsável por fornecer o cronograma com estabelecimento de prazos, de forma a permitir uma transição suave e sem prejuízos aos pacientes e seus familiares

III. Efetuar o pagamento dos serviços prestados conforme programação da Secretaria Municipal Fazenda, após a emissão da nota fiscal, bem como disponibilizar todas as informações e insumos de responsabilidade direta exclusiva da administração pública necessária para a execução indireta.

IV O Gestor(s) do contrato deverá emitir todas as autorização de serviço de serviço locação de concentradores de oxigênio e oxímetro de pulso e equipamentos para a assistência ventilatória domiciliar (bipap , cpap e ventiladores) contendo a data da colocação do equipamento, nome do paciente, data de recarga do equipamento e visitas realizada aos pacientes pela equipe técnica responsável pelo monitoramento dos pacientes.

CLÁUSULA QUARTA — Do Preço e da Forma de Pagamento

I O pagamento está condicionado à realização das atividades previstas neste Termo de Referência, conforme o cronograma básico, à entrega final mediante devido relatório conclusivo com todo o serviço realizado para que seja anexado a nota de empenho e a sua aprovação pelo Coordenador do Projeto (gestor(s)) a ser definido pela Secretaria Municipal de Fazenda, com pagamento de parcelas mensais.





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

II .Serão de inteira responsabilidade da executante (contratada) todos os encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração, bem como despesas com deslocamento e estadia em Alfenas para a execução dos serviços.

III .O pagamento será até 21 (vinte e um) dias após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

I - As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo para o exercício de 2019 e a correspondente para o ano seguinte, durante a vigência do contrato.

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.08.10	10.122.0003.2.096	3.3.90.39	17/2019
02.08.10	10.122.0003.2.219	3.3.90.39	47/2019
02.08.10	10.122.0003.219	3.3.90.39	48/2019

CLÁUSULA SEXTA – Das Sanções

I . O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora do contrato à multa de mora calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

II. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;


d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

III O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

46

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

IV Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas

CLÁUSULA SETIMA - Da Rescisão Contratual

I – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – Da Fiscalização

I-Caberá ao servidor designado pela Secretária Municipal de Educação, fiscalizar a instalação e execução do presente serviço.

CLÁUSULA NONA

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº045/2019, Pregão Presencial nº 011/2019, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação

O extrato do presente instrumento será publicado no JORNAL O TEMPO, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alfenas(MG), de de 2019

Fundo Municipal de Saude
Contratante

Nome da Empresa


TESTEMUNHAS:

1) _____
C.P.F.

2) _____
C.P.F.

47

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)

_____, com sede a _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Portaria MF nº377, de 04 de outubro de 1999, que:

1- se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao regime tributário de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/01/2006, e

II – o signatário é representante legal desta pessoa jurídica e está ciente de que a falsidade na prestação desta informação o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1, da Lei 8.137/1990).

Data: _____

Nome:
CPF:
Administrador





ANEXO VIII

Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

A EMPRESA, -----
-CNPJ, -----, endereço -----.

Declara para os devidos fins, que conforme orienta a Lei Complementar Municipal nº 27/2017 (Pró-Direitos) e a Lei Municipal nº 4766/2017 (Escola Municipal Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Escola da Vida). Regulamentado pelo Decreto Municipal 2114 de 08/06/2018, prevendo a parceria com Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, onde visa a colaboração para a erradicação do trabalho Infantil, com previsão no 429 e seguintes da CLT. A empresa declara que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS, tendo como preferência a contratação de MENOR APRENDIZ, com prioridade exclusiva para jovens e adolescentes em risco social, bem como adolescentes que estejam em cumprimento de medida socioeducativa aberto, e ou que tenha finalizado o cumprimento da medida socioeducativa imposta.

Local
Data
Assinatura





ANEXO IX

Modelo de Declaração de Superveniência

PROCESSO LICITATÓRIO Nº45/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, e DECLARA ainda que:

- I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;
- II) que se propõe a realizar os serviços licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;
- III) que atenderá as determinações dos órgãos da Prefeitura de Alfenas;
- IV) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;
- V) que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias;
- VI) que atende as normas relativas à segurança do trabalho;
- VII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- VIII) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;
- IX) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;
- X) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

_____, _____ de _____ de 2019.

Ass. Responsável e Carimbo da Empresa



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º045/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019

_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA possuir material (equipamentos necessários suficientes em número) e pessoal (capacitado e qualificado) para a execução do objeto licitado, **garantindo a** assistência técnica permanente e sem interrupção aos usuários durante toda a vigência do contrato.

(Local e data)

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

ANEXO XI

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (B.D.I)

COMPOSIÇÃO DO BDI		
SOLICITAÇÃO nº 13/2019		
OBJETO: Execução indireta de serviços para a contratação de empresa especializada na locação de concentradores de oxigênio, oxigênio portátil e equipamentos para a assistência ventilatória domiciliar (BIPAP, CIPAP e ventiladores)		
Fórmula para cálculo do BDI: BDI= (1/(1-Imp))x(1+Adm)x(1+Def)x(1+Ris)x(1+LB)x(1+Ga)-1		
Onde: Imp= Impostos e taxas incidentes sobre faturamento Adm= Despesas Administração Central Def= Despesas financeiras e seguros Ris= Riscos e imprevistos LB= Lucro Bruto Ga= Garantia		
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
A-1	Administração central	7,05%
	Total grupo A	7,05%
GRUPO B	LUCRO	
B-1	Lucro bruto	8,45%
	Total grupo B	8,45%
GRUPO C	IMPOSTOS	
C-1	PIS	0,65%
C-2	COFINS	3,00%
C-3	ISSQN (valor praticado pela Prefeitura Municipal de Alfenas)	5,00%
	Total grupo C	8,65%
GRUPO D	DIVERSOS	
D-1	Garantia	0,40%
D-2	Despesas financeiras e seguros	0,80%
D-3	Riscos e imprevistos	1,08%
	Total grupo D	2,28%
	limite BDI.....	30,00%

Parâmetros sugeridos pela CEF - REDUR/PC

Item Componente do BDI	Mínimo	Médio	Máximo
Garantia	0,00	0,21	0,42
Risco	0,00	0,97	2,05
Despesas Financeiras	0,00	0,59	1,20
Administração Central	0,11	4,07	8,03
Lucro	3,83	6,90	9,96
Tributos	6,03	7,65	9,03

Cofins ! 3 ! 4 ! Preço de venda !
! PIS ! 0,65 ! 0,9 ! Preço de venda !
! ISS ! 2 ! 4,13 ! Preço de venda !

! Mínimo ! Máximo ! Base de Incidência !
! Garantia ! 0 ! 0,42 ! Custo direto !
! Risco ! 0 ! 2,05 ! Custo direto !
! Despesas ! ! ! !
! Financeiras ! 0 ! 2 ! Custo direto e indireto !
! Administração ! ! ! !
! Central ! 0,1 ! 8,5 ! Custo direto !
! Lucro ! 3,83 ! 9,96 ! Custo direto e indireto !
! Cofins ! 3 ! 4 ! Preço de venda !
! PIS ! 0,65 ! 0,9 ! Preço de venda !
! ISS ! 2 ! 4,13 ! Preço de venda !

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





ANEXO XII

LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES, UMIDIFICADORES, AP. VENTILAÇÃO E OUTROS

LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES, UMIDIFICADORES, AP. VENTILAÇÃO E OUTROS .						R\$ 1.417.089,00	R\$ 550.004,40	38,81%
ord	Discriminação	Sub elemento	Vr Percentual Global	Vr				
				unitario	Financeiro global			
							R\$ 89.500,50	6,32%
							R\$ 326.400,00	23,03%
							R\$ 46.080,00	3,25%
1	Insumos Básicos		52,000%	R\$ 61.407,19	R\$ 736.886,28		R\$ 173.500,50	12,24%
		01.1. EQUIPAMENTOS	52,000%	R\$ 61.407,19	R\$ 736.886,28			
							R\$ 130.401,60	9,20%
1	Equipe Técnica		14,000%	R\$ 16.532,71	R\$ 198.392,46		R\$ 12.720,00	0,90%
		01.1. Serviço de transporte	10,000%	R\$ 11.809,08	R\$ 141.708,90		R\$ 34.400,40	2,43%
		01.2. Serviço acompanhamento	4,000%	R\$ 4.723,63	R\$ 56.683,56		R\$ 28.641,60	2,02%
2	Encargos Trabalhistas		12,326%	R\$ 14.555,87	R\$ 174.670,39		R\$ 25.440,00	1,80%
		02.01. taxas/contrib. (88,04 s/ total item 01)	12,326%	R\$ 14.555,87	R\$ 174.670,39			
								100%
3	Despesas Gerais		4,674%	R\$ 5.519,56	R\$ 66.234,73			
		03.01. Serviços Especializados	2,100%	R\$ 2.479,91	R\$ 29.758,86			
		03.02. Material	2,000%	R\$ 2.361,82	R\$ 28.341,78			
		03.04. Diversas	0,574%	R\$ 677,84	R\$ 8.134,09			
4	BDI		17,000%	R\$ 20.075,43	R\$ 240.905,12			
		4.1. Lucro-Atividade	8,350%	R\$ 9.860,58	R\$ 118.326,93			
		4.2. Impostos	8,650%	R\$ 10.214,85	R\$ 122.578,19			
		4.2.1. PIS	0,650%		R\$ 0,00			
		4.2.2. Cofins	3,000%		R\$ 0,00			
		4.2.3. ISSQN	5,000%		R\$ 0,00			
			100,000%	5,15	R\$ 1.417.088,98			